



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 49/2026 AO PLO Nº 288/2025

PARECER FAVORÁVEL DA COSP.

Parecer: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 288/2025 – Institui, no âmbito do Município de Ibitinga, o Projeto “Capoeira: Educação pela Arte”, como atividade complementar nas escolas da rede pública municipal, e dá outras providências

Autoria: Vereador Célio Roberto Aristão.

Relator: Vereador Dr. Murilo Bueno.

I - RELATÓRIO

O Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2025, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão, estabelece diretrizes para a Política Municipal de Salvaguarda e Fomento à Capoeira no Município de Ibitinga, visando reconhecer, preservar e incentivar a prática da capoeira em suas manifestações culturais, esportivas e educacionais.

A proposição prevê ações voltadas à valorização da cultura afro-brasileira, ao incentivo da inclusão social, ao fortalecimento da cidadania e à possibilidade de desenvolvimento de atividades de capoeira junto à rede municipal de ensino, observadas as normas pedagógicas vigentes e a autonomia administrativa do Poder Executivo.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar matérias relacionadas à educação, cultura, esporte, assistência social e interesse público coletivo.

A presente proposição possui relevante interesse social, educacional e cultural, uma vez que busca valorizar a capoeira como importante manifestação da cultura brasileira e patrimônio cultural imaterial, reconhecido internacionalmente como expressão de identidade, inclusão e cidadania.

O projeto também promove o fortalecimento de ações voltadas à preservação das tradições afro-brasileiras, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da comunidade, além de incentivar práticas esportivas e educativas que favorecem a disciplina, a convivência comunitária e o respeito às diferenças.

Importante destacar que o Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação adequou a redação da matéria aos apontamentos técnicos constantes na orientação jurídica, convertendo dispositivos impositivos em diretrizes





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

programáticas e autorizativas, preservando-se, assim, a autonomia administrativa do Poder Executivo e os princípios constitucionais da separação dos poderes.

A proposição ainda possibilita a realização de oficinas, eventos e parcerias com entidades representativas da capoeira, fortalecendo o acesso da população à cultura, ao esporte e à educação complementar, em consonância com os princípios de promoção da igualdade racial e valorização da cultura afro-brasileira previstos na legislação federal.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe.

III – DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2025, acompanhando o entendimento da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – CCLJR.

Ibitinga, 15 de maio de 2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

